



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO N.º155/2025/GP

Luz Alves/SC, 15 de abril de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
ÊNIO RONCHI JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Luiz Alves/SC

Excelentíssimo Presidente,

Encaminho o Projeto de Lei Complementar n.º ____/2025, que “*Altera a Lei Complementar n.º 12 de 05 de junho de 2018, que Institui a Política Municipal do Meio Ambiente.*”, a fim de que este seja apreciado e votado, por essa Egrégia Casa Legislativa.

Respeitosamente,

BERTOLINO BACHMANN
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º /2025

Altera a Lei Complementar n.º 12 de 05 de junho de 2018, que Institui a Política Municipal do Meio Ambiente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada o inciso II da Lei Complementar n.º 12 de 05 de junho de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação, permanecendo inalterado os demais dispositivos:

Art. 77 (...)

II - representantes do seguimento não governamental:

- a) 01 (um) representante de associação comercial, industrial ou do agronegócio municipal;*
- b) 01 (um) representante de sindicato dos trabalhadores rurais do município;*
- c) 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil Santa Catarina – OAB/SC;*
- d) 02 (dois) representantes de assistência técnica profissional, sendo estes integrantes do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina – CREA/SC ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina – CAU/SC ou Conselho Regional de Biologia – CRBio.*

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 15 de abril de 2025

BERTOLINO BACHMANN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, e no site da Prefeitura de Luiz Alves - luizalves.atende.net



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
GABINETE DO PREFEITO**

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

O presente Projeto de Lei Complementar tem por objetivo atualizar a composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Luiz Alves, previsto no inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n.º 12, de 05 de junho de 2018, que institui a Política Municipal do Meio Ambiente.

A alteração proposta busca aprimorar a representatividade do segmento não governamental no Conselho, ampliando e diversificando a participação de entidades e profissionais que atuam diretamente em áreas relacionadas ao meio ambiente, ao desenvolvimento urbano e rural, e à sustentabilidade.

A inclusão de um representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Santa Catarina (OAB/SC) visa garantir a presença de profissionais com conhecimento jurídico, o que poderá contribuir significativamente nas análises de processos, licenças e eventuais conflitos ambientais, assegurando o respeito à legislação vigente e a defesa dos interesses coletivos.

Da mesma forma, ao permitir a participação de dois representantes de assistência técnica profissional registrados no CREA/SC, CAU/SC ou CRBio, o Conselho se fortalece tecnicamente, com a integração de engenheiros, arquitetos, urbanistas e biólogos. Esses profissionais possuem conhecimento específico em planejamento urbano, obras, impactos ambientais e ecossistemas, contribuindo com embasamento técnico-científico para as decisões do colegiado.

A medida ainda reforça o caráter democrático e plural do Conselho, assegurando a presença de diferentes visões e experiências, o que favorece a tomada de decisões mais equilibradas e fundamentadas em prol da preservação ambiental e do desenvolvimento sustentável do município.

Ressalta-se que os demais dispositivos da Lei Complementar n.º 12/2018 permanecem inalterados, preservando-se sua estrutura e diretrizes, apenas promovendo a modernização e adequação da composição do órgão colegiado responsável pela governança ambiental local.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta proposta, que representa mais um passo em direção a uma gestão ambiental participativa, técnica e comprometida com os interesses da coletividade e com a sustentabilidade do município de Luiz Alves.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 08 de abril de 2025**

BERTOLINO BACHMANN

Prefeito Municipal